



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 040/2023-CM/LEG

Toledo, 10 de abril de 2023.

Ao Senhor
ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
Brasília – DF
70160-900

Assunto: Solicitação de apoio.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 27, de 2023 (fotocópia anexa), de iniciativa do parlamentar Gabriel Baierle, esta Câmara Municipal solicita a Vossa Senhoria apoio dos Deputados Federais para aprovação do Projeto de Lei nº 598 de 2023, que “classifica a fibromialgia como deficiência para todos os fins legais e dispõe sobre o tratamento da doença fornecido pelo Sistema Único de Saúde”.

Atenciosamente,

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF/A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL,
OU=Presencial, OU=14895517090157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:

Rizão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.10 10:17:05-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

PRESIDENCIA DA CM. 14/ABR/2023 15:21 005576

4553
Jeniffer



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 27/2023

Solicita apoio dos Deputados Federais para aprovação do Projeto de Lei nº 598 de 2023, que "Classifica a fibromialgia como deficiência para todos os fins legais e dispõe sobre o tratamento da doença fornecido pelo Sistema Único de Saúde".

Senhor Presidente,

Os vereadores que este subscrevem, nos termos do inciso II do artigo 150 do Regimento Interno,

REQUEREM

a Vossa Excelência, a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, no seguinte endereço: Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900, solicitando apoio para aprovação do Projeto de Lei nº 598 de 2023.

A fibromialgia, incluída no Catálogo Internacional de Doenças apenas em 2004, sob o código CID 10 M 79.7, é uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida, definida pelo renomado profissional, Dr. Drauzio Varela, como sendo "uma dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor (...)".

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SRB), "a fibromialgia é um problema bastante comum, visto em pelo menos 5% dos pacientes que vão a um consultório de Clínica Médica e em 10 a 15% dos pacientes que vão a um consultório de Reumatologia". Os portadores da citada enfermidade são, em sua maioria mulheres, na faixa etária de 30 a 55 anos.

Ressalta-se que, por se tratar de uma doença recém-descoberta, a comunidade médica não conseguiu concluir quais são suas causas e nem mesmo encontrar a cura para a doença, sendo o tratamento parte fundamental para evitar sua progressão que, embora não seja fatal, implica severas restrições aos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo de sua vida.

O uso de medicamentos pelos pacientes é imperioso para a estabilização de seu quadro. Os analgésicos e anti-inflamatórios podem ter uso restrito. Os antidepressivos e os neuromoduladores são a principal medicação atualmente utilizada pelos pacientes de fibromialgia, uma vez que controlam a falta de regulação da dor por parte do cérebro, atuando sobre os níveis de neurotransmissores no cérebro, pois são capazes de agir eficazmente na diminuição da dor, ao aumentar a quantidade de neurotransmissores que diminuem a dor desses pacientes.

Portanto, a realização do tratamento requer que o paciente disponha de tempo suficiente, bem como dispense gastos de elevada monta, uma vez que o Sistema Único de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Saúde - SUS não dá cobertura a todas essas atividades

À vista disso, o Projeto de Lei nº 598 de 2023, tem por objetivo considerar a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais, e obrigar o Sistema Único de Saúde (SUS) a fornecer gratuitamente medicamentos para tratar a doença.

Diante do exposto, considerando a gravidade do tema, solicitamos apoio aos nobres parlamentares para aprovação do Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 7 de março de 2023.

GABRIEL BAIERLE